Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

PROCESSO SELETIVO
RESIDÊNCIA MÉDICA SES-RJ 2027
E PARCEIROS SMSDC/FMSN

EDITAL DE ABERTURA N° 01/2026

Concursos
fundatec
ISO 9001

Prezado participante:

Em consonância com o compromisso das Entidades Médicas com a qualidade do ensino e a aferição do conhecimento nos exames de Medicina, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias (SMSDC) e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMSN) instituem o **Processo Seletivo para Residência Médica – SES-RJ/SMSDC/FMSN 2027**.

A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – **FUNDATEC**, com 50 anos de trajetória pautada pela competência, seriedade e transparência na elaboração, correção e divulgação de resultados, é responsável pela execução do Processo Seletivo, cujo objetivo é selecionar residentes qualificados para os Programas de Residência Médica, a serem desenvolvidos em instituições sob gestão da SES/RJ, SMSDC e FMSN.

O Processo Seletivo para Residência Médica – SES/RJ/SMSDC/FMSN busca assegurar uma seleção uniforme, isonômica e qualificada para o acesso às vagas, além de se constituir em uma oportunidade significativa para profissionais avaliarem suas competências e ampliarem sua atuação nas respectivas especialidades.

Desejamos a todos um excelente desempenho!

Ronaldo Damião

Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

COORDENAÇÃO DE ENSINO

EDITAL DE ABERTURA N° 01/2026

A SES-RJ por meio da FUNDATEC, empresa contratada conforme publicação em DOERJ182 de 5/10/2026, torna pública a abertura do período de seleção no Processo Seletivo para Residência Médica 2027 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) e parceiros Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias (SMSDC) e Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMSN), o qual reger-se-á pela Resolução CNRM Nº 17/2022, demais legislações vigentes pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura e nos editais das instituições.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A pessoa candidata interessada em participar do Processo Seletivo para Residência Médica nas unidades que integram a rede hospitalar SES-RJ/ SMSDC/ FMSN 2027 deve estar ciente quanto aos regramentos contidos neste Edital de Abertura. As vagas e unidades a que se refere o presente edital estão distribuídas no Anexo I. As informações do certame estarão disponíveis no endereço eletrônico da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e no sítio eletrônico da SES-RJ https://www.rj.gov.br/saude/divisao-de-pos-graduacao, a partir do dia determinado no cronograma de execução (Anexo IV).

1.2 O Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica 2027 será realizado em etapa única através de prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios determinados pelo presente edital.

1.3 O não comparecimento da pessoa candidata acarretará a sua eliminação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A Residência Médica, de acordo com o art. 1° da Lei Federal 6.932, de 07/05/1981, constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada competência e ética profissional.

2.2 Os residentes receberão mensalmente, enquanto permanecerem cursando a Residência Médica, bolsa no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021.

2.3 Os residentes médicos receberão mensalmente o auxílio moradia no valor correspondente a 10% do valor vigente da bolsa de residência médica, conforme a Resolução SES Nº 4244 de 28 de julho de 2026.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, exclusivamente pela internet, no *site* www.fundatec.org.br.

3.1.2 Procedimentos para Inscrições: acessar o endereço www.fundatec.org.br. No site, a pessoa candidata deve acessar "SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SES/RJ 2027", onde encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – SES-RJ/ SMSDC/ FMSN 2027 - para conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

3.1.3 A pessoa candidata deverá preencher o requerimento de inscrição online selecionando as opções abaixo:

a) O Programa de Residência Médica escolhido e a Unidade Hospitalar;

b) Se pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas Pessoas com Deficiência ou Pessoas Negras e/ou Indígenas (PCD ou PNI);

c) Se participa do Programa "PRMGFC" (item 6);

d) Se necessita de atendimento especial para o dia da Prova Teórico-Objetiva.

3.1.4 Nos termos da Resolução CNRM nº 17/2022 e, adicionalmente, em cumprimento ao art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, para ingresso em Programas de Residência Médica com pré-requisito, a pessoa candidata deverá:

I – Ter concluído ou estar em processo de conclusão de Programa de Residência Médica do pré-requisito credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou

II – Deter Título de Especialista, devidamente comprovado por Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

3.1.5 A pessoa candidata, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir a Guia de Arrecadação (GRE) para pagamento da taxa de inscrição. O valor da Guia está de acordo com o item 5 deste edital.

3.1.6. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos da Guia de Arrecadação, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe à pessoa candidata se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.7 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares “maliciosos” que porventura se instalem no computador utilizado pela pessoa candidata. Antes de pagar qualquer boleto bancário, a pessoa candidata deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

3.1.8 As inscrições serão submetidas ao sistema, até às **17 (dezessete) horas** do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitida a Guia de Arrecadação (GRE) com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser realizado somente no banco Bradesco, até o dia do vencimento indicado na GRE. A Guia de Arrecadação quitada será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, a pessoa candidata poderá confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição através do site www.fundatec.org.br.

3.1.8.1 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.9 A pessoa candidata deverá ficar atenta para o dia de vencimento da GRE. O sistema de inscrições permitirá à pessoa candidata reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriores a esta data.

3.1.10 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.11 Na hipótese de estorno, devolução, contestação acolhida, cancelamento ou qualquer outra forma de reversão do pagamento da taxa de inscrição, inclusive quando realizado via Pix, boleto ou boleto com QR Code/Pix, com restituição total ou parcial do valor ao pagador, a inscrição da pessoa candidata será cancelada, tornando-se sem efeito os atos dela decorrentes.

3.1.12 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.13 Após a realização do pagamento da Guia de Arrecadação, caso seja constatado que a pessoa candidata NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo Público será cancelada, e a pessoa candidata será eliminada do certame, a qualquer momento.

3.1.14 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco da pessoa candidata e independente de alegação de boa-fé.

3.1.15 A pessoa candidata inscrita terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.16 A pessoa candidata que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.1.17 A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do concurso, seguindo as orientações constantes na IN MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024.

3.1.17.1 Nome Social: a pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

3.1.17.2 É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.1.17.3 Para as pessoas candidatas que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviada uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pelo qual a pessoa candidata deseja ser tratada.

3.1.18 A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.19 A opção de residência não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento da GRE, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

3.1.20 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (residência, atendimento especial, etc.), a pessoa candidata deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

3.1.21 A pessoa candidata deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o Programa de Residência escolhido e a Unidade Hospitalar pretendida sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.1.22 O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.23 Não haverá devolução do valor da taxa paga.

3.1.24 A pessoa candidata deverá preencher a ficha de inscrição com o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados, o qual será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, a pessoa candidata deverá solicitar a correção por meio do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em https://minha.fundatec.org.br/login, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

3.1.25 Para qualquer divergência detectada, a pessoa candidata terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

3.2. DA FOTO DIGITAL

3.2.1 No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.2.1.1 A pessoa candidata poderá seguir o modelo de foto abaixo, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

Imagem gerada por inteligência artificial.

3.2.2 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.3 Somente serão aceitos arquivos com extensão jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.4 A foto deve permitir o reconhecimento da pessoa candidata no dia de prova.

3.2.5 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

3.2.6 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.7 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação da pessoa candidata com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.2.7.1 Caso a pessoa candidata tenha sua foto digital não aceita para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.8 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, a pessoa candidata será encaminhada à Coordenação Local da FUNDATEC e submetida à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.9.1.

3.2.8.1 O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.2.8.2 A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação da pessoa candidata nas próximas etapas.

3.2.9 A pessoa candidata, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Folhas Definitivas de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.9.1 A pessoa candidata que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminada, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

3.3 DA REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 A pessoa candidata poderá inscrever-se para o Processo Seletivo para Residência Médica da SES-RJ/ SMSDC/ FMSN 2027, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no Anexo II - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA.

3.3.2 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.3.3 A pessoa candidata não poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência Médica.

3.3.4 A opção do Programa de Residência Médica deve ser feita no ato da inscrição.

3.3.5 Não serão feitas alterações de Programa de Residência Médica após o pagamento da Guia de Arrecadação (GRE).

3.3.6 Caso seja comprovada inscrição em mais de um Programa de Residência Médica, a FUNDATEC confirmará APENAS a última inscrição registrada na Internet e confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvida(s).

3.3.7 É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

3.3.8 Serão canceladas as inscrições pagas com pix, cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujas Guias de Arrecadação, não forem pagas.

3.3.9 Cabe, exclusivamente, à pessoa candidata a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos neste Edital.

3.3.10 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte da pessoa candidata e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

3.4.1 Caso a pessoa candidata necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

3.4.2 A solicitação de condições especiais não caracteriza a pessoa candidata como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade

3.4.3 A pessoa candidata deverá manifestar-se, durante o período de inscrição, indicando quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

3.4.4 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

3.4.4.1 Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva.

IV) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação das pessoas candidatas que utilizem cadeira de rodas.

V) Mesa e Cadeira especial: A pessoa candidata que necessitar algum tipo de mesa e/ou cadeira especial, deverá solicitar através da ficha de inscrição. No pedido deverá conter a descrição da necessidade (exemplo: mesa e cadeira de tamanho maior – pessoa obesa, mesa e cadeira separadas, etc).

Obs: para mesa e/ou cadeira de tamanho maior, poderá ser providenciada uma declaração de próprio punho, relatando tal necessidade. Não é necessário o envio de um laudo médico.

VI) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido à pessoa candidata que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): as pessoas candidatas com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

VIII) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, à pessoa candidata que comprove tal necessidade por motivos de saúde. A pessoa candidata deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

3.4.4.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a conferência das marcações realizadas na GR.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18): será oferecida a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, essa pessoa candidata deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas, essa não é oferecida em tamanho ampliado, sendo assim, caso seja necessário, a pessoa candidata deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que a pessoa candidata peça ao Ledor para ser informado o nome da especialidade que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: à pessoa candidata que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

3.4.4.3 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções e durante a realização da prova.

I.1) será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. A pessoa candidata que necessite, além do Interprete de Libras, a prova a

interpretação em vídeo, deverá solicitar durante o período das inscrições, informando no campo "outras necessidades" tal atendimento, bem como, deverá constar no documento comprobatório esse pedido para análise da Comissão. O vídeo também poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.

I.1.1) Para fins de recurso, a prova em vídeo com interpretação em Libras não deverá ser considerada como único instrumento de análise, tendo em vista que serão disponibilizados, concomitantemente, a prova impressa e o Intérprete de Libras para dirimir eventuais dúvidas durante a aplicação da avaliação.

II) Guia-intérprete para pessoa com surdocegueira: será disponibilizado guia-intérprete à pessoa candidata com surdocegueira que necessitar desse atendimento, assegurando-lhe condições de acessibilidade comunicacional no repasse das orientações/instruções e durante a realização da prova.

III) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para a pessoa candidata.

IV) Prótese Auditiva: será permitida à pessoa candidata permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso a pessoa candidata que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providencias:

a) se a pessoa candidata apresentar-se na Coordenação durante o ato de identificação, com laudo médico original ou autenticado, será autorizada a permanecer com a prótese durante a prova.

b) se a pessoa candidata se apresentar na Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) se for detectado uso de qualquer dispositivo nos ouvidos durante a realização da prova, a pessoa candidata será eliminada do certame.

3.4.4.4 Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: a pessoa candidata que, amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, a pessoa candidata deverá desmuniciar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. As pessoas candidatas que, por dever legal, estejam obrigadas a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniciamento. O processo de desmuniciamento da arma é de total responsabilidade da pessoa candidata, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. A pessoa candidata deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que a pessoa candidata comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar bebês de até 6 (seis) meses de idade deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em sala reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim como a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

V) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

VI) Tempo Adicional de 1 (uma) hora: A pessoa candidata com deficiência permanente, sendo enquadradas com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, com diagnóstico de dislexia, TDAH e/ou Transtorno do Espectro Autista, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter o parecer fundamentado emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição.

VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido à pessoa candidata que necessite acompanhamento durante a prova escrita, oferecendo o suporte adequado.

3.4.5 No caso da necessidade de realização de Provas Escritas em sala individual ou com poucas pessoas para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a pessoa candidata deverá assinalar o campo "outras necessidades", descrevendo tal pedido, além de enviar o documento comprobatório constando a informação do GRAU DE SUPORTE e a justificativa.

3.4.6 Caso as opções citadas neste edital e disponíveis na ficha de inscrição não sejam suficientes para a pessoa candidata realizar as provas/avaliações, deverá manifestar-se no campo "outras necessidades", durante o período de inscrição, descrevendo quais outras adaptações são necessárias, justificando através de laudos/pareceres, emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado.

3.4.7 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **20/10/2023** (trinta e seis meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo.

3.4.7.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pela própria pessoa candidata, quando esta possuir a formação para tal finalidade.

3.4.8 Para o envio de documento comprobatório, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.4.9 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.4.10 Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Da pessoa candidata que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Não enviados pelo último protocolo;

c) Em arquivos corrompidos;

d) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

e) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação;

f) Encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

3.4.11 Os documentos comprobatórios serão válidos exclusivamente para este certame e não serão devolvidos às pessoas candidatas.

3.4.12 A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, e o parecer será amplamente divulgado no Edital de Homologação das Inscrições Preliminar e Definitiva.

3.4.12.1 O atendimento especial será concedido observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4.13 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender a qualquer necessidade da pessoa candidata que não for solicitada na ficha de inscrição e que não apresentar a devida comprovação no período previsto no Cronograma de Execução.

3.4.14 Cabe exclusivamente à pessoa candidata verificar se seu pedido de atendimento especial foi protocolado e devidamente deferido para a realização das provas e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

3.4.14.1 Pedidos não realizados e/ou não devidamente comprovados no período das inscrições não serão atendidos, independentemente do motivo alegado.

3.4.14.2 A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não especificar quais atendimentos são necessários terá seu pedido indeferido e/ou não atendidos.

3.4.14.3 Pedidos não realizados no período das inscrições não serão atendidos, exceto os especificados no subitem 3.4.14.5.

3.4.14.4 Nos casos de pedidos indeferidos ou solicitados fora do prazo, a pessoa candidata deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

3.4.14.5 Excepcionalmente, em caso de força maior (limitações temporárias causadas por acidentes) e que torne necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, a pessoa candidata deverá enviar o pedido via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, acompanhado de cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique a solicitação.

3.4.15 Para recursos que utilizem computadores e softwares, se forem constatados problemas técnicos e/ou operacionais durante a realização da prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC, em conjunto com a Coordenação Local, avaliará outras possibilidades para suprir a necessidade da pessoa candidata, considerando a viabilidade e razoabilidade do momento.

3.4.15.1 A troca dos recursos, nessa situação, não poderá ser utilizada como justificativa para baixo desempenho da pessoa candidata na prova.

3.4.16 Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, a pessoa candidata que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala a providência.

3.4.17 Em caso de ocorrências inesperadas no dia de prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC avaliará as possibilidades operacionais disponíveis e a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados à pessoa candidata e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, especialmente se a pessoa candidata teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

3.4.17.1 Nos casos de atendimentos especiais identificados apenas no dia de prova, será solicitada à pessoa candidata a apresentação de documento comprobatório que justifique o atendimento, conforme critérios estabelecidos neste edital. O referido documento deverá ser encaminhado no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online de Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

3.4.17.2 A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação da pessoa candidata no certame, seja qual for o atendimento concedido.

3.4.18 O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

3.5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.5.1 Em conformidade com a Leis Estaduais Nº 7.329/2016 e Nº 10.757/2025 é assegurado às pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas com o resultado final homologado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponíveis para cada programa em todas as unidades hospitalares do certame e das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público.

3.5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.5.3 Considera-se Pessoa com Deficiência, para os efeitos deste Processo Seletivo, a pessoa candidata que se enquadra nas categorias definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/2014, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

3.5.3.1 São consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas definições do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 15.176/2025 (fibromialgia), nº 15.439/2026 (Diabetes *Mellitus* tipo 1) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.5.4 Somente serão homologadas as inscrições das pessoas candidatas que apresentem documentos caracterizadores da deficiência; e de deficiências adquiridas e/ou diagnosticadas antes da publicação deste edital de abertura.

3.5.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, durante o no prazo determinado no Cronograma de Execução, a pessoa

candidata deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência e informar que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

b) enviar, via upload, na forma do subitem 3.5.9.2 deste edital, a imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência emitido por profissional habilitado, que atue na área da deficiência da pessoa candidata.

3.5.6 São documentos caracterizadores da deficiência:

a) atestados/ Laudos Médicos, com a descrição e número do CID de reconhecimento da deficiência, observando o disposto no subitem 3.5.6.1;

b) relatórios ou pareceres emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado, com a descrição e número do CID de reconhecimento da deficiência, observando o disposto no subitem 3.5.6.1;

c) carteira de Identidade Nacional, desde que contenha a indicação de Pessoa com Deficiência, por meio da descrição e número do CID de reconhecimento da deficiência, juntamente com as especificações citadas no subitem a seguir.

3.5.6.1 O documento caracterizador da deficiência deverá conter, conforme o modelo do Anexo II:

a) a data de expedição;

b) a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;

c) o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

d) a identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

d.1) quando se tratar de deficiência física, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, o documento caracterizador da deficiência deverá apresentar descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses. A critério da pessoa candidata, poderão ser encaminhadas fotografias que auxiliem a esclarecer as alterações físicas, sendo estas utilizadas exclusivamente para fins de análise da condição para concorrer às vagas reservadas.

d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório ou assinatura ICP-Brasil). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos. Juntamente, deve ser apresentado exame oftalmológico.

d.4) para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.5.6.2 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos **36 (trinta e seis meses)** contados da data de publicação deste edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.5.7 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com TEA, a validade por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

3.5.8 A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.5.9 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pela própria pessoa candidata, quando esta possuir a formação para tal finalidade

3.5.9.1 Será aceito, também, como documento comprobatório, a Carteira de Identidade Civil, desde que contenha a indicação de “Pessoa com Deficiência”, através da escrita impressa, ou pelo símbolo da deficiência da pessoa, de acordo com o estado de residência da pessoa candidata.

3.5.9.2 Para o envio do documento comprobatório, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Pessoa Candidata às vagas PcD e Atendimentos Especiais para as provas", para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) acessar o formulário referido e realizar o upload dos documentos digitalizados para avaliação.

c) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

d) após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.5.9.3 Os documentos caracterizadores da deficiência deverão ser encaminhados entre o primeiro dia de inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

3.5.9.4 A inobservância do disposto no subitem 3.5.9.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tal condição.

3.5.10 A pessoa candidata deverá encaminhar separadamente o documento comprobatório nos formulários on-line a que se refere a participação de reserva de vaga e/ou atendimento especial e pedido de isenção, sob pena de não atendimento em alguma dessas etapas.

3.5.11 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;

b) não sejam enviados pelo último protocolo;

c) estiverem em arquivos corrompidos;

d) forem emitidos fora do prazo determinado;

e) forem entregues intempestivamente;

f) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;

g) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

3.5.12 No período de recursos, NÃO serão aceitos:

a) reenvio de arquivos corrompidos;

b) envio de documentos que não forem entregues pela pessoa candidata no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

3.5.13 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do documento encaminhado. Caso seja solicitado pela FUNDATEC, a pessoa candidata deverá enviar o referido documento por meio de Sedex, para a confirmação da veracidade das informações.

3.5.14 No período de homologação das inscrições, os documentos caracterizadores da deficiência serão avaliados quanto às exigências estruturais, administrativas e de acordo com as deficiências constantes nas legislações especificadas no subitem 3.5.3, tendo em vista que as pessoas candidatas que se declararam como Pessoas com Deficiência, serão submetidas à Perícia Médica para avaliação, composta por equipe multiprofissional, de responsabilidade da Fundatec, conforme estabelecido no subitem 3.5.27, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação.

3.5.15 Não será homologada a inscrição, na condição de Pessoa com Deficiência e/ou pedido de atendimento especial, da pessoa candidata que descumprir quaisquer das exigências constantes neste Edital.

3.5.16 A inobservância do disposto no subitem 3.5.9 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

3.5.17 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos às pessoas candidatas.

3.5.18 As Pessoas com Deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas (exceto nos casos que solicitem tempo adicional conforme disposto neste Edital).

3.5.19 Caso a pessoa candidata com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas (Teórico-Objetiva), deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 3.4 – DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA

PROVA.

3.5.20 Não ocorrendo aprovação de pessoas candidatas na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas a eles disponibilizadas, as vagas serão preenchidas pelas demais aprovadas, observada a ordem geral de classificação.

3.5.21 As pessoas candidatas que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificadas, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

3.5.22 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todos os Programas oferecidos.

3.5.22.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas à reserva de vaga PCD nos cursos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

3.5.23 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por curso, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

3.5.24 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho em todas as suas atividades, consoante documento comprobatório.

3.5.25 DA PERÍCIA MÉDICA

3.5.25.1 Antes da Homologação do Resultado Final, as Pessoas com Deficiência, aprovadas neste Processo Seletivo Público, submeter-se-ão à Perícia Médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação da pessoa candidata como Pessoa com Deficiência.

3.5.25.2 A avaliação da pessoa candidata para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será realizada com base na análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição, podendo, a critério da Comissão Especial, ser solicitada documentação complementar e/ou realizada análise presencial, exclusivamente para esclarecer dúvidas relacionadas às informações constantes nos pareceres já apresentados.

3.5.25.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos.

3.5.25.4 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo.

3.5.25.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, a pessoa candidata passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista por Ampla Concorrência.

3.5.25.6 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do Programa de Residência a que se pleiteia vaga, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo Público.

3.6 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS – PNI

3.6.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 9852/2022, ficam reservadas aos Negros e Indígenas, inscritos e aprovados com o resultado final homologado, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada programa em todas as unidades hospitalares do certame ou que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público.

3.6.2 Conforme Lei Estadual nº 9852/2022, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

b) Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

3.6.3 A nomeação das pessoas candidatas aprovadas será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 3 (três) pessoas candidatas, será chamada 1 (uma) pessoa candidata negra ou indígena aprovada, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica e conforme porcentagem estabelecida no item 3.6.1.

3.6.3.1 Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa candidata negra ou indígena aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa candidata negra ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

3.6.4 Consideram-se Pessoas Negras aquelas que se autodeclarem pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que possua traços

fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

3.6.5 Poderão concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.6.6 As Pessoas Negras e Indígenas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.6.7 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

3.6.8 As pessoas candidatas que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

3.6.9 A autodeclaração da pessoa candidata terá validade somente para este Processo Seletivo e será confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.10 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pela pessoa candidata, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

3.6.11 As pessoas candidatas autodeclaradas Negras ou Indígenas participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

3.6.12 As Pessoas Negras e Indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.13 As pessoas candidatas inscritas e aprovadas, com o resultado final homologado pela reserva de vaga de Pessoa Negra ou Indígena, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela reserva de vaga de Pessoas Negras ou Indígenas.

3.6.14 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela reserva de vaga de Pessoas Negras ou Indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para o acesso universal (classificação geral) e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, conservada a respectiva ordem de classificação.

3.6.15 A pessoa candidata que se autodeclarou, na inscrição, como Negras e Indígena, na forma da Lei Estadual nº 9852/2022, caso aprovada e classificada neste Processo Seletivo Público, será convocada para o Procedimento de Heteroidentificação, promovido por uma comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, na data estipulada no Cronograma de Execução.

3.6.16 Do Procedimento de Heteroidentificação

I) PESSOAS CANDIDATAS QUE SE AUTODECLARARAM PESSOAS NEGRAS:

I.1) Na Heteroidentificação serão observados os seguintes aspectos:

a) **Cadastro na Ficha de Inscrição:** informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra ou Indígena;

b) **Entrega Documental**: a autodeclaração assinada e entregue pela pessoa candidata no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Preta ou Parda, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo VI deste Edital;

c) **Procedimento Online:** análise do fenótipo, que será verificado por meio de entrevista on-line, exclusivamente para as pessoas candidatas que se autodeclararam negras.

I.2) Na etapa referente a **Entrega Documental** (anexação de documentos para a heteroidentificação), a pessoa candidata que concorrer às reservas de vagas de pessoas negras deverá anexar:

a) autodeclaração assinada pela pessoa candidata a próprio punho, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo VI deste Edital.

b) 03 (três) fotos diferentes e individuais recentes (com, no máximo, 5MB), conforme segue:

Foto 01 - frontal do rosto com semblante sério,

Foto 02 - frontal do rosto sorrindo,

Foto 03 - do rosto de perfil (de lado).

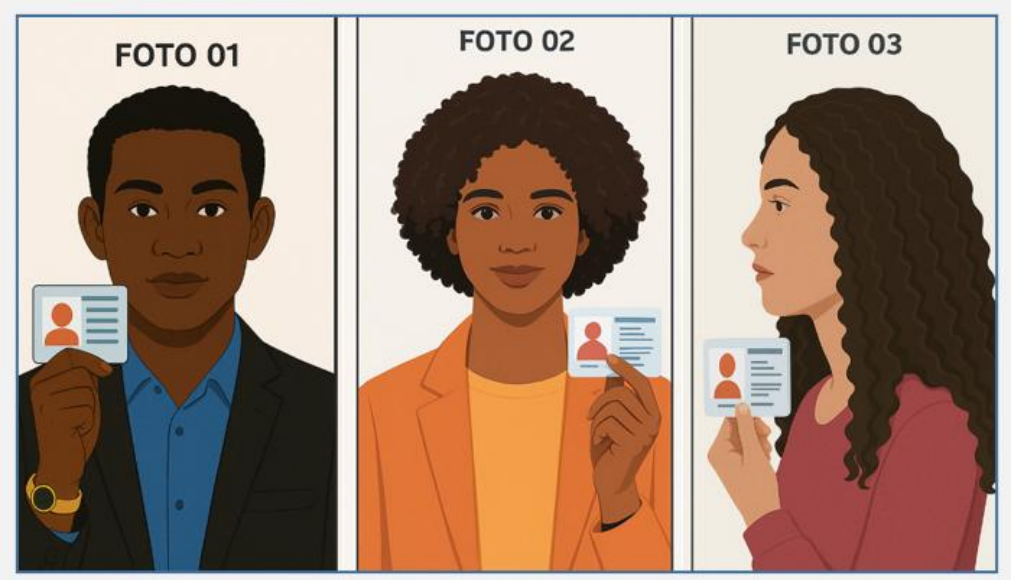

b.1) Em todas as fotos, a pessoa candidata deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto, de modo que possa ser visto as unhas da pessoa candidata, sem tampar qualquer parte do rosto;

b.2) As fotos devem estar com boa iluminação, fundo branco e sem filtro de edição;

b.3) As pessoas candidatas devem estar sem maquiagem no rosto, com cabelos soltos, sem nenhum tipo de penteado e as unhas das mãos não devem estar esmaltadas;

b.4) Nas fotos não é permitido à pessoa candidata o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.

I.3) Para o envio do documento comprobatório as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega

"**Formulário Online – Documento para a Heteroidentificação**", para upload dos documentos escaneados para avaliação, na data que consta no Cronograma de Execução, Anexo III. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

I.4) Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

I.5) Referente ao **Procedimento Online**, a pessoa candidata será convocada para avaliação online, conforme data informada no Cronograma de Execução, cujo procedimento será filmado

I.6) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

I.7) A avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, quando autodeclarada como preta ou parda.

I.8) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.

I.9). O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

I.10) No caso da avaliação no Procedimento de Heteroidentificação, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre a pessoa candidata preta ou parda.

I.11) Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo

Fitzpatrick.

I.12) Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem à pessoa candidata.

I.13) Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos. Bem como, a constituição genética e o parentesco da pessoa candidata.

I.14) É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização do Procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados.

I.15) O Procedimento de Heteroidentificação será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

I.16) Aplicar-se-ão os procedimentos de eliminação previstos no subitem 9.22, no que couber.

I.17) As pessoas candidatas que não encaminharem a documentação e/ou não comparecerem ao Procedimento de Heteroidentificação conforme exposto no edital, perderão o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas Negras e Indígenas, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

I.18) A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas pela ordem de classificação da lista de ampla concorrência.

II) DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS:

a) O Procedimento de Verificação Documental para pessoas candidatas que se autodeclaram indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

a.1) Auto declaração da pessoa candidata, conforme modelo Anexo XIV, e

a.2) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no Anexo VII; ou

a.3) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

a.4) outros documentos que confirmem o pertencimento étnico da pessoa candidata, devidamente assinados e/ou com a possibilidade de autenticação eletrônica, que são: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou documentos de natureza previdenciária.

b) Para o envio do documento, a pessoa candidata deverá acessar o site da Fundatec www.fundatec.org.br , onde estará disponível o link para entrega "**Formulário Online – Documento Condição de Indígena - Pessoas integrantes dos povos indígenas",** para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b.1) O documento deverá ser postado até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo informado no Anexo III - Cronograma de Execução.

c) Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

d) A documentação comprobatória será analisada por Comissão Especial designada para esta finalidade.

e) Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

f) As pessoas candidatas que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas Indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

3.6.17 DOS RESULTADOS

3.6.17.1 O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado conforme Cronograma de Execução.

3.6.17.2 Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.17.3 Quando for o caso, a Comissão Recursal opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

3.6.17.4 O Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado conforme Cronograma de Execução.

3.6.17.5 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

3.6.17.6 As pessoas candidatas que não tenham confirmada sua autodeclaração e/ou não comparecerem ao procedimento concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência, **desde que possuam, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases**.

3.6.17.8 A pessoa candidata terá sua autodeclaração indeferida na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra da pessoa candidata.

c) quando não comparecer ao procedimento, conforme ato convocatório para essa fase.

3.6.17.9 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de Pessoa Negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.17.10 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.6.17.11 Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o subitem anterior concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, a pessoa candidata:

I - Será eliminada do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - Terá anulada a sua matrícula, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para as pessoas candidatas estrangeiras e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação do Conselho de sua Formação;

b) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;

c) Estar de acordo com os termos, regramentos e requisitos para a matrícula definidos neste edital, para os programas que a pessoa candidata deseja concorrer.

5 DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição será de R$ 300,00.

5.1.1 A pessoa candidata somente poderá selecionar um Programa de Residência Médica com Acesso Direto ou Pré-requisito ou Área de Atuação.

5.2 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1 As pessoas candidatas amparadas pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

5.2.2 Estará isenta do pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que apresente uma das seguintes condições:

I. a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal da pessoa candidata, quando não tiver dependente;

II. a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal da pessoa candidata e a mesma possuir até dois dependentes;

III. a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal da pessoa candidata e a mesma tiver mais de dois dependentes;

IV. a pessoa candidata declarar-se impossibilitada de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI. comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2.3 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 5.2.2 a pessoa candidata estará obrigada a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.2.4 Para isenção a pessoa candidata deverá providenciar a inscrição provisória e anexar o Formulário Socioeconômico, disponibilizado no Anexo IX, deste edital, em que a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

5.2.5 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

5.2.6 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata, se necessário.

5.2.7 Para o envio dos documentos para isenção da taxa de inscrição, as pessoas candidatas deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link “Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, para upload dos documentos citados nos itens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, digitalizados para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.2.8 Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

5.2.9 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

5.2.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta, responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.2.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

5.2.12 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

5.2.13 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da FUNDATEC.

5.2.14 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, no *site* da FUNDATEC.

5.2.15 As pessoas candidatas que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, imprimir a Guia de Arrecadação (GRE) para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

5.2.16 A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a FUNDATEC, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pela pessoa candidata, deferindo ou não seu pedido de isenção.

5.2.17 Caso a pessoa candidata receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento da Guia de Arrecadação (GRE) antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

6.1 Em conformidade com a Portaria MEC n° 446/2026 e art. 22-E da Lei Federal nº 15.233 de 7/10/2025, terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) a pessoa candidata que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e ter concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC):

I) A pessoa candidata que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e concluído integralmente os **Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC**), receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

b) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final da pessoa candidata para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

c) Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% a pessoa candidata que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

d) A pontuação adicional decorrente da conclusão do PRMFC poderá ser utilizada nos processos seletivos para programas de residência médica, inclusive especialidades de acesso direto, especialidades com pré-requisito, áreas de atuação e anos adicionais, observado o disposto neste edital e na regulamentação aplicável.

6.2 Para obter a pontuação adicional, a pessoa candidata deverá declarar no momento da inscrição a participação no programa relacionado, além de enviar a documentação comprobatória, respectiva:

a) certificado de conclusão de PRMFC/PRMGFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou

b) declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC/PRMGFC anteriormente à data prevista de publicação deste edital para comprovação do requisito.

6.3 A residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) não pode ser considerada como pontuação adicional (Ano Adicional) para R3, pois se trata da especialidade de requisito.

6.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetivas, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pela pessoa candidata após matrícula em Programa de Residência Médica.

6.6 A pessoa candidata que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC, no momento previsto para a comprovação, não terá direito à referida pontuação.

6.7 A pontuação adicional de que trata este item não se aplica a processos seletivos para cursos de especialização que não constituam Programas de Residência Médica, nos termos da regulamentação aplicável.

6.8 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% a pessoa candidata que tiver iniciado Programa de Residência Médica com a utilização de tal pontuação, não podendo ser beneficiado com a pontuação adicional mais que uma vez.

6.9 Para o envio dos documentos da concessão da bonificação do PRMGFC, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link “Formulário Online de Entrega de Documentos – PRMGFC”, para upload dos documentos para avaliação**;**

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG,BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.10 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O resultado da homologação de inscrição será divulgado por meio de Edital, disponibilizado no *site* www.fundatec.org.br, conforme data determinada no cronograma de execução.

7.2 No Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, serão divulgados:

- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetivas;
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto na regulamentação das inscrições, item 3.3.3 deste edital;
- Relação de pessoas candidatas cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.
- Pedidos para concorrer às vagas de PCD e/ou de PNI;
- Pessoas candidatas que se declararam participantes do PRMGFC.

7.3 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados na matrícula da pessoa candidata, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

7.4 Da não homologação da inscrição cabe recurso, conforme disposto no item 10 deste Edital de Abertura, que deverá ser dirigido em formulário online à Comissão de Concursos Públicos da FUNDATEC. A pessoa candidata deverá utilizar o Formulário Online para interpor seu recurso, este estará disponível no site www.fundatec.org.br de 0h (zero hora) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 17 (dezessete) horas do último dia do referido cronograma.

7.5 No período de recursos não serão permitidas novas inscrições, tampouco trocas de PRM.

7.6 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

7.7 Os eventuais erros de digitação verificados na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, a pessoa candidata deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

7.8 A pessoa candidata que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

7.9 A nova lista de homologados dará ciência do deferimento das pessoas candidatas que tiveram sua homologação aceita na Homologação das Inscrições – Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

8 DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1 As questões da Prova Teórico-Objetiva, conforme **Anexo III – Quadro Demonstrativo de Provas,** serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta, sendo composta da seguinte forma:

a) Acesso Direto: **60 (sessenta)** questões objetivas sobre tópicos dos programas, conforme Anexo X – Conteúdo Programático, distribuídos em 5 (cinco) grandes áreas, a saber, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia /Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social. Cada questão valerá 01 (um) ponto.

b) Residências com Pré-requisito: **30 (trinta)** questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

c) Residências da Área de Atuação: **25 (vinte e cinco)** questões objetivas sobre os tópicos da(s) especialidade(s) necessários para ingresso no programa. Cada questão valerá 04 (quatro) pontos.

8.2 Para as especialidades com pré-requisito ou da área de atuação, a pessoa candidata deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância da especialidade que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

9 DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

9.1 A Prova Teórico-Objetiva será aplicada exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia **determinado no cronograma de execução.**

9.2 Tempos de Prova:

9.2.1 Provas das residências com **Acesso Direto:**

a) A prova tem duração prevista de até 03h30 (três horas e trinta minutos).

b) A pessoa candidata só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, sem portar a capa e o caderno de provas.

c) A pessoa candidata só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando a capa e o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.

9.2.2 Provas das residências com **Pré-requisito** ou **da Área de Atuação**:

a) A prova tem duração prevista de até 2 (duas) horas.

b) A pessoa candidata só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, portando a capa e o caderno de provas.

9.3 Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que as pessoas candidatas possam acompanhar o tempo de realização da prova.

9.4 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

9.5 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita no endereço www.fundatec.org.br, conforme Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.6 Caberá apenas a FUNDATEC e a SES/RJ a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

9.7 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho da pessoa candidata.

9.8 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

9.9 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas Teórico-Objetivas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

9.10 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munida de documento de identificação, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

9.11 Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, da pessoa candidata que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. A pessoa candidata somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

9.11.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

9.11.2 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais das pessoas candidatas após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

9.11.3 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

9.12 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente às pessoas candidatas com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

9.12.1 Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento da pessoa candidata, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

9.13 Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

9.13.1 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.

9.13.2 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

9.13.3 Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

9.13.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.13.5 Após a entrada na sala, a pessoa candidata não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

9.14 A critério da Coordenação Local da FUNDATEC, as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

9.14.1 A pessoa candidata que, por motivo justificado, não puder ser inspecionada por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetida a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero da pessoa candidata, com a presença de testemunha.

9.14.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer pessoa candidata, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

9.15 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, a pessoa candidata deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) registro de ocorrência online será aceito desde que contenha o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) a pessoa candidata deverá entregar uma cópia impressa do registro de ocorrência no dia de realização da prova, que será anexada em ata; ou

a.3) deverá enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, uma cópia do registro de ocorrência online apresentado no dia de prova, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) entregar outros documentos para verificação da identidade da pessoa candidata que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;

c) permitir ser fotografada pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

d) para ambos os casos citados nos itens a.1 e a.2, acima, enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

9.16 A pessoa candidata que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá as suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas, sendo eliminada do certame.

9.17 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) O documento de identificação da pessoa candidata apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

c) O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

d) O nome da pessoa candidata apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;

e) A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

f) A foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação à fisionomia da pessoa candidata;

g) A Comissão do Processo Seletivo entenda como necessário para identificação da pessoa candidata, informando os motivos na Ata de Coordenação.

9.18 A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se

utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Processo Seletivo Público.

9.19 Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos FUNDATEC, poderá ser eliminada automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

9.20 Não será permitida a realização da prova às pessoas candidatas que não tenham suas inscrições homologadas.

9.20.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de pessoas candidatas que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

9.21 As pessoas candidatas com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

9.21.1 Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

9.22 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido à pessoa candidata manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. A pessoa candidata que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminada do Processo Seletivo Público.

9.23 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que a pessoa candidata guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito no subitem acima, não poderá ficar de posse da pessoa candidata. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade da pessoa candidata a guarda dos seus objetos.

9.23.1 A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.23.2 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material da pessoa candidata.

9.23.3 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira, bem como os demais pertences da pessoa candidata, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

9.24 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de pessoa candidata, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

9.25 Em cima da mesa, a pessoa candidata deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente, de tinta azul ou preta. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Folha Definitiva de Respostas.

9.26 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

9.27 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

9.28 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

9.29 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se a pessoa candidata os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

9.30 Pessoas candidatas com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.

9.30.1 A pessoa candidata deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

9.31 É garantida a liberdade religiosa das pessoas candidatas inscritas neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FUNDATEC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de

vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.32 No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, a pessoa candidata será encaminhada à Coordenação Local do Processo Seletivo para vistoria/inspeção.

9.33 Orientamos a todas as pessoas candidatas que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc., pois estes poderão ser objetos de inspeção. As pessoas candidatas que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

9.34 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca das pessoas candidatas por ocasião de alguma suspeita.

9.35 A pessoa candidata que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

9.36 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

9.37 Em cada sala de prova, serão convidadas 3 (três) pessoas candidatas para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

9.37.1 Após a abertura dos pacotes de provas, as pessoas candidatas receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo III. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade da pessoa candidata comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

9.37.1.1 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

9.38 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

9.39 As Folhas Definitivas de Respostas das pessoas candidatas são condicionadas em envelopes abertos, que chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados, cuja numeração é registrada no Sistema de Informações de Concursos – SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de três testemunhas que assinam a Ata de Coordenação.

9.40 No dia de aplicação das provas, é garantida às testemunhas a verificação das Folhas Definitivas de Respostas.

9.41 Após o 2º toque sonoro, os envelopes com as Folhas Definitivas de Respostas são entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.

9.42 Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade da pessoa candidata a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o curso de sua escolha, impressos na Folha Definitiva de Respostas.

9.43 As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues às pessoas candidatas, pelos fiscais da sala, após o início das provas.

9.43.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues às pessoas candidatas no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 07 (sete) dias após a realização das provas.

9.43.1.1 Não serão realizadas correções de dados cadastrais das pessoas candidatas no dia de prova.

9.44 A pessoa candidata que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

9.45 Constatado que a pessoa candidata esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 9.22, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

9.46 A pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas

9.47 Será excluída do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

a) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais

não permitidos;

b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;

c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;

d) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Folha Definitiva de Respostas;

e) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;

f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha Definitiva de Respostas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex. na palma das mãos);

h) for surpreendida com materiais com conteúdo de prova;

i) for surpreendida, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outra pessoa candidata, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

j) estiver observando constantemente as provas de outras pessoas candidatas durante a prova, com o intuito de colar;

k) fumar no ambiente de realização das provas;

l) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 9.22;

m) não devolver integralmente o material recebido;

n) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-lo tocar, ainda que embalado;

o) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;

p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;

q) não permitir ser submetida ao detector de metais ou revista física, se houver;

r) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

s) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;

t) tornar-se culpada por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

u) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

v) estiver portando arma sem a devida autorização;

w) que tenha deixado crianças desacompanhadas;

x) for surpreendido dando ou recebendo auxilio na realização da prova;

y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;

z) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente;

aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

bb) agir de forma racista e/ou preconceituosa com outras pessoas candidatas, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova.

9.48 A pessoa candidata eliminada não constará na lista de divulgação de notas.

9.49 A prova e a Grade de Resposta da pessoa candidata eliminada serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

9.50 Não será permitido à pessoa candidata eliminada tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo esta cópia ou original.

9.51 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

9.52 Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a FUNDATEC poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todas as pessoas candidatas no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

9.53 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

9.54 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para a pessoa candidata.

9.55 Ao término da prova, a pessoa candidata entregará ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Folha Definitiva de Respostas implicará na eliminação da pessoa candidata do certame.

9.55.1 A pessoa candidata deverá assinar a sua Folha Definitiva de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, a respectiva pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

9.55.2 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

9.56 A pessoa candidata deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

9.56.1 O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Folha Definitiva de Respostas.

9.56.2 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folhas Definitivas de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que a pessoa candidata realize a(s) marcação(ões) na Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

9.56.3 A pessoa candidata que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedida de preencher a sua Folha Definitiva de Respostas.

9.56.3.1 Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

9.56.4 Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pela pessoa candidata que não preencherem corretamente as elipses.

9.57 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

9.58 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro ou desatenção da pessoa candidata.

9.58.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha Definitiva de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.58.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Definitiva de Respostas serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha Definitiva de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.58.3 É vedado à pessoa candidata amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

9.59 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, as 03 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de pessoas candidatas presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) a(s) única(s) pessoa(s) candidata(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

9.60 As últimas pessoas candidatas, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folhas Definitivas de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por essas pessoas candidatas.

9.60.1 A pessoa candidata que não desejar permanecer entre as últimas será considerada desistente, e consequentemente será eliminada do certame.

9.60.2 Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelas pessoas candidatas são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

9.61 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC.

9.62 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo, mesmo que sejam acompanhantes da pessoa candidata, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste edital.

9.62.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

9.62.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de pessoas candidatas, estas serão eliminadas.

9.62.2.1 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada da pessoa candidata responsável pela criança da sala de prova, esta será eliminada.

9.63 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento da pessoa candidata da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.

9.64 A condição de saúde da pessoa candidata no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, a pessoa candidata será encaminhada para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade da pessoa candidata se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, a mesma não poderá retornar a sua sala, sendo eliminada do Processo Seletivo.

9.65 A FUNDATEC não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

9.65.1 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão do Processo Seletivo para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.

9.65.2 Os pertences pessoais deixados pelas pessoas candidatas nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

9.65.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelas pessoas candidatas e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

9.66 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, a pessoa candidata poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

9.67 O Atestado de Comparecimento será fornecido à pessoa candidata que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

9.67.1 Caso a pessoa candidata não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br , a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

9.67.1.1 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

9.67.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) e Programa "Mais Médicos", do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, cabe recurso no prazo previsto no Cronograma de Execução.

10.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site www.fundatec.org.br, e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia referido no cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

10.2.1 Não serão considerados os recursos online que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

10.2.2 Será admitido apenas um recurso por questão, por pessoa candidata, com o limite máximo de 7.000 (sete mil) caracteres, não sendo aceitos recursos coletivos.

10.2.3 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo de cada questão manifestada pela pessoa candidata.

10.3 As pessoas candidatas deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

10.3.1 A pessoa candidata deverá elaborar recurso de forma clara, consistente e objetiva.

10.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado, ofensivo ou que desrespeitem o princípio da impessoalidade não serão considerados.

10.3.3 Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas no site da FUNDATEC, mediante acesso por CPF e senha.

10.3.3.1 As imagens disponibilizadas virtualmente deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

10.3.3.2 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, a pessoa candidata deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelo canal: requerimento.adm@fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC..

10.3.3.3 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para a pessoa candidata não se manifestar durante o período de recurso.

10.3.3.4 Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, a pessoa candidata deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

10.4 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

10.4.1 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pela pessoa candidata, salvo determinação judicial.

10.5 A pessoa candidata não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

10.6 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC.

10.6.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais as pessoas candidatas.

10.7 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

10.7.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todas as pessoas candidatas que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

10.8 No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

10.8.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas

ou de suas justificativas.

10.8.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

10.9 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota da pessoa candidata, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

10.10 A pessoa candidata terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através da Minha Fundatec (minha.fundatec.org.br), selecionando-se na aba "Fase do Concurso" a opção "Requerimento".

a) serão analisadas as contestações das pessoas candidatas que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.

b) manifestações de pessoas candidatas que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, a pessoa candidata perde o direito de contestação dos resultados.

c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.

d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados.

e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

10.11 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 De acordo com a Resolução CNRM nº 17/2022, serão considerados aprovados na Prova Teórico-Objetiva as pessoas candidatas que **atingirem o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acertos** considerando o total de questões da prova e eliminadas as demais que não atingirem tal pontuação.

11.2 A nota final será a soma das questões da Prova Teórico-Objetiva, aplicando o peso determinado no Anexo III.

11.3 As pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente das notas.

11.4 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

11.5 Não haverá arredondamento de notas.

11.6 Para os programas que tiverem mais de uma unidade de lotação, as pessoas candidatas farão parte de uma Lista de Classificação Geral, com a seguinte finalidade: caso não haja aprovadas para preenchimento das vagas em uma das Unidades, a pessoa candidata melhor classificada na Lista de Classificação Geral por especialidade, e que ainda não tenha sido convocada para a Unidade de sua escolha, será convidada para assumir em outra localidade, ficando a seu critério a aceitação ou não deste convite, permanecendo com a mesma classificação de sua opção de escolha, caso não o aceite.

11.6.1 A pessoa candidata que for convocada para sua Unidade de escolha e não comparecer para a matrícula será automaticamente excluída do Processo Seletivo, não podendo participar das convocações realizadas pela Lista de Classificação Geral de preenchimento de vagas para outras Unidades, se houver.

11.6.2 Ao aceitar realizar a matrícula em Unidade diversa da localidade para a qual se inscreveu, a pessoa candidata convocada arcará com todas as despesas de sua mudança e/ou deslocamento.

11.7 A pessoa candidata que estiver participando de seleção para Programas de Residência Médica autoriza a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), no ato de inscrição, a fornecer aos seus parceiros Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias (SMSDC) e Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMSN), o resultado de seu desempenho nas Provas Teórico-Objetivas.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo

seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência à pessoa candidata com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

12.2 O resultado final da pessoa candidata corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova.

12.3 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para os Programas de Acesso Direto:

a) maior número de pontos obtidos nas questões de Clínica Médica;

b) maior número de pontos obtidos nas questões de Cirurgia Geral;

c) maior número de pontos obtidos nas questões de Pediatria;

d) maior número de pontos obtidos nas questões de Obstetrícia/Ginecologia;

e) maior número de pontos obtidos nas questões de Medicina Preventiva e Social;

f) ser mais idoso, considerando-se ano, mês e dia.

g) sorteio público.

12.4 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, para os Programas com Pré-requisito e Áreas de Atuação em Residência Médica:

a) ser mais idoso, considerando-se ano, mês e dia;

b) sorteio público.

12.5 A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação das pessoas candidatas aprovadas na Prova Teórico- Objetiva.

13 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA FORMULÁRIO ONLINE

13.1 O encaminhamento para matrícula e as reclassificações serão realizadas virtualmente pela FUNDATEC.

13.2 Todas as pessoas candidatas aprovadas na listagem de Resultado Final participarão desta etapa, independentemente de convocação imediata para matrícula, a fim de viabilizar eventuais reclassificações.

13.3 O acesso ao sistema de encaminhamento de matrícula ficará disponível por 48h (de 0h do primeiro dia até 23:59 do segundo dia), nas datas estabelecidas no Cronograma de Execução do Processo Seletivo deste edital.

13.4 Uma vez feita a matrícula na unidade escolhida no ato da inscrição, no formulário de encaminhamento, após o período de disponibilização do link (48h), as pessoas candidatas ficam impedidas de serem transferidas para outra unidade.

13.5 Os documentos que devem ser entregues pela pessoa candidata via online conforme subitem 13.9, são:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de conclusão ou aprovação do título de especialista reconhecida pela CNRM ou sociedade reconhecida pela AMB, com RQE. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em instituição oficial de ensino;

c) Certificado ou declaração de conclusão com término até 28/02/2027 do programa de residência exigido como pré-requisito da especialidade, o qual deve constar dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa.

d) Carteira de identificação profissional do Respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).

13.6 Durante o período de disponibilização do sistema, a pessoa candidata poderá acessar o sistema quantas vezes julgar necessário, contudo, para fins de encaminhamento, será considerado apenas o acesso mais recente, através do último protocolo.

13.7 A pessoa candidata que deixar de preencher o encaminhamento de matrícula no período informado no cronograma de execução, será considerado desistente ficando excluída do processo de reclassificação e impedida de concorrer às vagas que eventualmente surjam em decorrência de desistências ou em chamadas posteriores, ainda que não tenha sido convocada para matrícula na primeira chamada.

13.7.1 Todas as pessoas candidatas constantes no Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no site da Fundatec, devem realizar o envio dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, inclusive aquelas que não forem convocadas para matrícula na primeira chamada, para fins de eventual participação em reclassificações posteriores.

13.8 Não haverá justificativa para o descumprimento pela pessoa candidata dos prazos determinados neste edital, nem

será aceita a entrega de documentos após as datas mencionadas para a efetivação de matrícula.

13.9 Para preenchimento do formulário online a pessoa candidata aprovada deverá:

a) Certificar-se de que está aprovada e que atende a todos os requisitos exigidos para a matrícula em edital;

b) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do "Formulário Online de Entrega dos Documentos" para upload dos documentos escaneados para avaliação;

c) Preencher os dados solicitados no Formulário Online com a opção de encaminhamento à vaga que tiver interesse, anexando os documentos referenciados no item 13.5, e clicar em "confirmar" para adicionar;

d) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

e) A pessoa candidata deverá nomear os arquivos diferentemente;

f) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Documentos, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de Envio (clicar em Protocolar documento) esse será o seu comprovante de entrega dos documentos que deverá ser salvo e impresso;

g) É de responsabilidade da pessoa candidata a compreensão correta do processo de upload.

13.10 As consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Qualquer registro de opções de encaminhamento à vaga que não seja realizado da forma mencionada neste edital não será validado pela FUNDATEC.

13.11 A FUNDATEC não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados dentro do período estipulado para a confirmação do interesse na vaga.

13.12 A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda do Protocolo de Encaminhamento de Matrícula gerado na entrega dos documentos no encaminhamento para matrícula, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

13.13 A FUNDATEC divulgará, conforme Cronograma de Execução, um Edital com as pessoas candidatas que serão convocadas para a realização da matrícula nas unidades hospitalares de escolha.

14. DA MATRÍCULA NA UNIDADE HOSPITALAR DE ESCOLHA

14.1 Terão direito à matrícula as pessoas candidatas que participarem da etapa do encaminhamento virtual, conforme estabelecido neste edital, observadas a ordem de classificação, as opções de escolha registradas e a disponibilidade de vagas.

14.2 A confirmação de interesse na vaga não assegura o direito à matrícula no Programa de Residência e na Unidade Hospitalar escolhidos, , caso a pessoa candidata não preencha integralmente os requisitos estabelecidos em edital.

14.3 A matrícula poderá ser realizada por um representante legal, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhado de documento de identificação oficial com foto, original e cópia, , bem como da documentação exigida neste edital.

14.4 A pessoa candidata ou seu representante legal deverá comparecer presencialmente à Unidade Hospitalar para efetivar a matrícula, no período estabelecido no Cronograma de execução (Anexo IV), munido do protocolo de envio da documentação para matrícula, conforme item 13 deste edital, e dos demais documentos exigidos.

14.4.1 Os endereços das Unidades Hospitalares em que a pessoa candidata deverá comparecer para efetivar a matrícula serão divulgados em edital específico, conforme o Cronograma de Execução.

14.5 A pessoa candidata ou seu representante legal, que não comparecer na data estabelecida para efetivação da matrícula na unidade hospitalar de seu encaminhamento será considerada desistente, perdendo o direito à vaga, e não terá possibilidade de pleitear vagas que eventualmente surjam por desistência.

14.6 Após a efetivação da matrícula, a pessoa candidata não poderá solicitar transferência da Unidade Hospitalar de realização do Programa de Residência escolhido.

14.7 Considerando a Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, da CNRM, o candidato só poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado até 15 de março, desde que formalize a desistência do programa anterior até 10 de janeiro.

14.8 Não haverá justificativa para o descumprimento pela pessoa candidata dos prazos determinados neste edital, nem

será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

14.9 A pessoa residente efetivamente matriculada no programa de Residência que deixar de se apresentar para o início das atividades do programa de Residência ou de justificar sua ausência por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa, será considerada desistente.

14.10 No ato da matrícula, as pessoas candidatas destinadas às Unidades Hospitalares vinculadas à SES-RJ receberão o formulário para abertura da conta salário e conta corrente, bem como as orientações para acesso a um formulário online destinado ao preenchimento dos dados necessários para implantação da bolsa- auxílio de residência. O não preenchimento do formulário inviabiliza o processo de pagamento da pessoa residente.

15. DA RECLASSIFICAÇÃO

15.1 As vagas surgidas de desistência da matrícula serão disponibilizadas somente na reclassificação, respeitando a ordem de classificação das pessoas candidatas, e o prazo para inclusão das informações no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM).

15.2 As pessoas candidatas aptas à reclassificação serão convocadas através de edital específico para a efetivação da matrícula presencial, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital de Abertura.

15.3 A FUNDATEC divulgará, conforme Cronograma de Execução (Anexo IV), a relação das pessoas candidatas aptas a participarem da etapa de reclassificação, para fins de convocação e efetivação da matrícula.

15.4 A efetivação da matrícula se dará conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

15.5 As pessoas candidatas reclassificadas deverão cumprir integralmente o período de duração do programa escolhido.

15.6 As pessoas candidatas reclassificadas deverão apresentar todos os documentos relacionados neste edital no ato da matrícula, em consonância ao disposto nos itens 13 e 14.

16. DA RESERVA DE VAGA (TRANCAMENTO MILITAR)

16.1 A pessoa candidata poderá efetuar somente uma reserva de vaga no Programa de Residência Médica em toda unidade Federativa, com duração máxima de 01 (um) ano.

16.2 De acordo com a Resolução CNRM 17/2022, somente poderão solicitar trancamento de vaga, as pessoas candidatas que forem convocadas para o Serviço Militar OBRIGATÓRIO no ato da escolha da unidade hospitalar, conforme disposto neste Edital, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

16.3 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU.

16.4 A solicitação de reserva de vaga será feita na Unidade Hospitalar ou setor responsável, conforme período de matrícula, no Cronograma de Execução.

16.5 A pessoa candidata deverá obrigatoriamente escolher as unidades que possui interesse na vaga e em seguida sinalizar o interesse em reservar a vaga. A reserva de vaga está vinculada à existência de vaga disponível na unidade desejada em sua colocação.

16.6 As pessoas candidatas que tiverem a confirmação de reserva de vaga para servirem às Forças Armadas na listagem de divulgação do encaminhamento da matrícula, estarão vinculadas à unidade hospitalar de sua escolha e deverão comparecer no dia da efetivação de matrícula na unidade hospitalar de seu encaminhamento portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial das forças armadas para validação da reserva.

16.7 A pessoa candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da escolha da unidade hospitalar, o certificado de conclusão do curso de graduação plena em Medicina, realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação ou carteira do Conselho Regional de Medicina, caso contrário perderá o direito à vaga.

16.8 As pessoas candidatas relacionadas na lista de trancamento 2025/2026, ou seja, do Processo Seletivo anterior a este, devem comparecer nas datas estabelecidas para efetivação da matrícula pelas pessoas candidatas em geral na unidade hospitalar cujo trancamento de vaga foi realizado para efetivar a matrícula, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas.

16.9 Parágrafo Único: A pessoa candidata que não comparecer à Unidade nas datas estabelecidas será considerada DESISTENTE e a vaga será disponibilizada na próxima reclassificação.

17. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

17.1 O planejamento e a execução do Processo Seletivo para Residência Médica –SES-RJ/SMSDC/FMSN 2027 estão sob a responsabilidade da Comissão de Concursos da FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva da pessoa candidata inscrita a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

18.2 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, **seguirão conforme horário de Brasília/DF.**

18.3 O Edital referente a este Processo Seletivo para Residência Médica – SES-RJ/SMSDC/FMSN 2027 será divulgado e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no *site* www.fundatec.org.br.

18.4 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

18.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todas as pessoas candidatas, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.6 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelas pessoas candidatas, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução à pessoa candidata, salvo em caso judicial.

18.7 A FUNDATEC encaminha à pessoa candidata e-mail meramente informativo, ao endereço online fornecido na ficha de inscrição, não isentando a pessoa candidata de buscar as informações nos locais informados no Edital. O *site* www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura.

18.8 As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte da pessoa candidata e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

18.9 As pessoas candidatas têm ciência que, por se tratar de um Processo Seletivo, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

18.10 Será excluída a pessoa candidata que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelas Instituições, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão a pessoa candidata do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

18.11 A FUNDATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

18.12 A pessoa candidata deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Após, as pessoas candidatas classificadas deverão manter os dados de contato atualizados perante as instituições. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e dados para contato.

18.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente o edital e os avisos a serem divulgados no site da FUNDATEC e das Instituições mencionadas no Anexo I.

18.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

18.15 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no *site* www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.16 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação das pessoas candidatas correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.17 A FUNDATEC encaminha à pessoa candidata e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na

ficha de inscrição, não isentando a pessoa candidata de buscar as informações nos locais informados no Edital.

18.18 O *site* www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

18.19 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelas pessoas candidatas durante o Processo Seletivo não serão disponibilizados posteriormente.

18.20 Somente a Diretoria da FUNDATEC possui a gerência na realização do Processo Seletivo para Residência Médica – SES-RJ/SMSDC/FMSN 2027, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avalizada.

18.21 O Processo Seletivo para Residência Médica – SES-RJ/SMSDC/FMSN 2027 não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.

18.22 A fixação dos valores de inscrição e de recursos é ato exclusivo da FUNDATEC, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.

18.23 As pessoas candidatas declaram seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas, serão publicizados nos *sites* da FUNDATEC e da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro, através de edital e listagens.

18.24 A FUNDATEC, a SES-RJ, a SMSDC e a FMSN se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

18.25 A pessoa candidata, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos seus dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever neste certame, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da SES-RJ na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

18.26 A FUNDATEC fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da pessoa candidata com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

18.27 A elaboração das provas do presente Processo e a sua aplicação é de responsabilidade da FUNDATEC. Quaisquer recursos, referente a fase da Prova Teórico-Objetiva, deverão ser encaminhados à FUNDATEC, para sua respectiva Comissão de Concursos, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.

18.28 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser realizada exclusivamente através de Formulário Online no *site* da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, desde que devidamente fundamentada, no período que consta no Cronograma de execução, Anexo IV.

18.29 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente, e se a Comissão de Concursos da FUNDATEC verificar a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados Editais retificativos e/ou complementares no site da FUNDATEC.

18.29.1 Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

18.30 A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

18.31 Manifestações, recursos e/ou impugnações realizados através de canais distintos aos mencionados neste edital, não serão considerados.

18.32 Qualquer manifestação, comunicação ou conduta da pessoa candidata, direta ou indireta, que configure assédio, intimidação, ameaça ou tentativa de influência indevida sobre a banca examinadora, seus membros ou equipe de aplicação (fiscais, avaliadores, supervisores, etc.), será objeto de apuração imediata e poderá resultar na desclassificação da pessoa candidata, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

18.33 Em casos de ações judiciais, o contato para envio de liminares é aji@fundatec.org.br.

18.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a SES/RJ.

19. DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

b) ANEXO II – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA;

c) ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;

d) ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

e) ANEXO V – MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR PARA PESSOA CANDIDATA QUE DESEJA CONCORRER NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

f) ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS OU PARDAS;

g) ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PESSOAS INDÍGENAS;

h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – LIDERANÇA;

i) ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

j) ANEXO X – FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO;

k) ANEXO XI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ACESSO DIRETO, COM PRÉ-REQUISITO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2026.

Ronaldo Damião

Secretário Estadual de Saúde do Rio de Janeiro

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO						
Cód.	**Especialidade / Unidade de Lotação**	**Vaga AC[1]**	**Vaga PcD[2]**	**Vaga PNI[3]**	**Total de Vagas Disponíveis**	**Reserva Serviço Militar**
01	Anestesiologia – Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL	01	01	01	03	–
02	Anestesiologia – Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV	02	-	-	04	02
03	Anestesiologia – Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT	02	01	01	04	–
04	Anestesiologia – Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC	01	01	01	04	01(1)
05	Anestesiologia – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02	-	-	02	–
06	Cirurgia Cardiovascular – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
07	Cirurgia Geral – Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT	02	-	-	02	–
08	Cirurgia Geral – Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV	02	01	01	06	02
09	Cirurgia Geral – Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC	02	01	01	04	–
10	Cirurgia Geral – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	01	01	01	03	–
11	Cirurgia Geral – Hospital Orêncio de Freitas - HOF	03	01	01	06	01(1)
12	Cirurgia Geral – Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC	01	01	01	03	–
13	Clínica Médica – Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC	03	01	01	05	~~01~~(1)
14	Ginecologia e Obstetrícia – Hospital da Mulher Heloneida Studart - HMHS	02	01	01	04	–
15	Ginecologia e Obstetrícia – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02	-	-	02	–
16	Medicina Intensiva – Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT	02	-	-	02	–
17	Medicina Intensiva – Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL	02	-	-	02	–
18	Medicina Intensiva - Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV	02	-	-	02	–
19	Neurocirurgia – Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - IEC	02	-	-	02	–
20	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV	01	01	01	04	01
21	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT	02	-	-	02	–

22	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL	02	-	-	02	–
23	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HETDOL	04	01	01	06	–
24	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02	01	01	04(1)	–
25	Pediatria – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	04	01	01	06	–
26	Psiquiatria – Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ	01	01	01	03	–
27	Psiquiatria – Hospital Psiquiátrico de Jurujuba – HPJ	02	01	01	04	–
PROGRAMAS COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO						
Cód.	**Especialidade / Unidade de Lotação**	**Vaga AC[1]**	**Vaga PcD[2]**	**Vaga PNI[3]**	**Total de Vagas**	**Reserva Serviço Militar**
28	Cardiologia – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	04	01	01	06	–
29	Cirurgia do Trauma – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	01	-	-	01	–
30	Cirurgia Pediátrica – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02	-	-	02	–
31	Cirurgia Vascular – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	02	-	-	02	–
32	Cirurgia Vascular – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes – HMAPN	01	-	-	01	–
33	Cirurgia Pediátrica – Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil (Hospital da Criança) - HEC	01	-	-	01	–
34	Coloproctologia – Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC	02	-	-	02	–
35	Endocrinologia e Metabologia – Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luís Capriglione - IEDE	09	01	02	12	–
36	Hematologia e Hemoterapia Adulto – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO	04	01	01	06	–
PROGRAMAS DE ÁREA DE ATUAÇÃO						
Cód.	**Especialidade / Unidade de Lotação**	**Vaga AC[1]**	**Vaga PcD[2]**	**Vaga PNI[3]**	**Total de Vagas**	**Reserva Serviço Militar**
37	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
38	Cardiologia Pediátrica – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
39	Ecocardiografia – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	02	-	-	02	–
40	Eletrofisiologia Clínica Invasiva – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–

41	Endocrinologia e Metabologia Pediátrica – Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luís Capriglione - IEDE	02	-	-	02	–
42	Ergometria – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
43	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	02	-	-	02	–
44	Hematologia e Hemoterapia Pediátrica – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO	01	01	01	03	–
45	Medicina Intensiva Pediátrica – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02	-	-	02	–
46	Medicina Intensiva Pediátrica – Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil (Hospital da Criança) – HEC	02	-	-	02	–
47	Medicina Intensiva Pediátrica – Hospital Estadual Ricardo Cruz – HERCRUZ	01	01	01	03	–

Legenda:
(1) AC – Ampla Concorrência,
(2) PcD – Pessoa com Deficiência,
(3) PNI – Pessoas Negras e Indígenas.

De acordo com a Resolução nº17 da CNRM, de 26 de dezembro de 2022, em vigor, houve reserva de vagas no certame 2025/2026 em favor dos candidatos que realizaram Serviço Militar Obrigatório com apenas um ano de duração, em alguma das Forças Armadas Brasileiras distribuídos do seguinte modo.

Vaga reservada para serviço militar em Anestesiologia – Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV – pessoas candidatas Ondrei Felipe de Araújo Lopes e Theo Miklos Pereira de Sousa.

Vaga reservada para serviço militar em Cirurgia Geral no Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV – pessoa candidata Felipe Nogueira Beirão e José Siqueira Neto.

Vaga reservada para serviço militar em Ortopedia e Traumatologia – Hospital Estadual Getúlio Vargas- HEGV – pessoa candidata Breno Miranda Guimarães.

~~Vaga reservada para serviço militar em Clínica Médica – Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC – pessoa candidata Victor Carvalhido Antonio Siqueira~~. (1)

Vaga reservada para serviço militar em Cirurgia Geral – Hospital Orêncio de Freitas – HOF – pessoa candidata Vitor Miranda Albo Cardozo. (1)

Vaga reservada para serviço militar em Anestesiologia – Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo – HMMRC – pessoa candidata Fhilipe Costa. (1)

Os médicos com vagas reservadas devem comparecer nos dias 22 e 23 de janeiro de 2027, datas da primeira chamada, das 9h às 16h no primeiro dia e das 9h às 12h no segundo dia, para finalizarem suas respectivas matrículas, iniciadas no ano de 2026.

IMPORTANTE: O presente edital adotou as diretrizes definidas na Resolução n° 17/2022 em que as reservas de vagas se restringirão EXCLUSIVAMENTE aos médicos residentes que prestarão serviço militar OBRIGATÓRIO.

(1)Retificado em 23/10/2026, conforme Edital n° 02/2026.

ÓRGÃO FINANCIADOR	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - SES-RJ	Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ
	Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luís Capriglione - IEDE
	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC
	Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO
	Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - IECPN
	Hospital da Mulher Heloneida Studart - HMHS
	Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL
	Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT
	Hospital Estadual de Traumato Ortopedia Dona Lindu - HETODL
	Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV
	Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC
	Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil (Hospital da Criança) – HEC
	Hospital Estadual Ricardo Cruz – HERCRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS - SMSDC	Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN
	Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FMSN	Hospital Orêncio de Freitas - HOF
	Hospital Psiquiátrico de Jurujuba - HPJ

ANEXO II - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO		DURAÇÃO (ANOS)
A – Áreas Básicas	Clínica Médica	02
	Ginecologia e Obstetrícia	03
	Pediatria	03
	Cirurgia Geral	03
B – Especialidades	Anestesiologia, Ortopedia e Traumatologia, Psiquiatria e Medicina Intensiva	03
	Neurocirurgia e Cirurgia Cardiovascular	05
PROGRAMAS COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO		**DURAÇÃO (ANOS)**
A – Pré-requisito em Clínica Médica	Cardiologia, Endocrinologia e Metabologia, Hematologia e Hemoterapia e Endoscopia Digestiva	02
B – Pré-requisito em Cirurgia Geral	Cirurgia do Trauma	01
	Cirurgia Vascular	02
	Cirurgia Pediátrica	03
	Coloproctologia	02
PROGRAMAS DE ÁREA DE ATUAÇÃO		**DURAÇÃO (ANOS)**
Pré-requisito	**Ano Opcional**	
Residência Médica em Cardiologia ou Pediatria	Cardiologia Pediátrica	02
Residência Médica em Cardiologia	Ergometria; Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	02
Residência Médica em Cardiologia	Ecocardiografia; Eletrofisiologia Clínica Invasiva	02
Residência Médica em Cirurgia Vascular	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01
Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia ou em Pediatria	Endocrinologia Pediátrica	02
Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Pediatria	Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	02
Residência Médica em Medicina Intensiva ou Pediatria	Medicina Intensiva Pediátrica	02

ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVA

As questões da Prova Teórico-Objetivas serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta, valendo 01 (um) ponto cada questão.

PROGRAMA	Nº DE QUESTÕES E CONTEÚDO
Acesso Direto (Sem pré-requisito)	12 questões - Clínica Médica 12 questões - Cirurgia Geral 12 questões - Pediatria 12 questões - Ginecologista/Obstetrícia 12 questões - Medicina Preventiva e Social
Pré-requisito em Clínica Médica	30 questões - Clínica Médica
Pré-requisito em Cirurgia Geral	30 questões - Cirurgia Geral
Área de Atuação - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	25 questões - Cirurgia Vascular
Área de Atuação - Cardiologia Pediátrica	13 questões – Cardiologia 12 questões - Pediatria
Área de Atuação - Ecocardiografia	25 questões - Cardiologia
Área de Atuação - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	25 questões - Cardiologia
Área de Atuação - Endocrinologia Pediátrica	13 questões – Endocrinologia 12 questões - Pediatria
Área de Atuação - Ergometria	25 questões - Cardiologia
Área de Atuação - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	25 questões - Cardiologia
Área de Atuação - Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	13 questões – Hematologia 12 questões - Pediatria
Área de Atuação - Medicina Intensiva Pediátrica	25 questões - Pediatria

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura	20/10/2026
Publicação do Conteúdo Programático – Acesso Direto, com Pré-Requisito e Área de Atuação	23/10/2026
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	03/11/2026 a 19/11/2026
Período para envio dos Documentos para Análise e realização do Procedimento de Heteroidentificação – Pessoas candidatas Negras e Indígenas	03/11 a 23/11/2026
Período para impugnação do Edital de Abertura	03/11 a 07/11/2026
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03/11 e 04/11/2026
Edital de Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	09/11/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	10/11 a 12/11/2026
Edital de Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	17/11/2026
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	17/11/2026
Último dia para envio dos Documentos de Participação do Programa do Governo através do link “Formulário Online de Entrega de Documentos – Programa PRMGFC	23/11/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	23/11/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico das pessoas candidatas inscritas nas reservas de vagas das Pessoas com Deficiência	23/11/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares das pessoas candidatas que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	23/11/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	23/11/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	27/11/2026
Período de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	30/11 e 02/12/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	04/12/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por especialidade	04/12/2026
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	07/12/2026
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	07/12/2026
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	11/12/2026
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – MANHÃ	**13/12/2026**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	15/12/2026
Publicação dos Modelos dos Cadernos de Questões das Provas Teórico-Objetivas aplicadas	15/12/2026
Publicação da Consulta dos Tipos de Prova	15/12/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	16/12 a 18/12/2026
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	21/12/2026

Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	29/12/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	29/12/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas (com anexo) e Disponibilização das Folhas Definitivas de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	05/01/2027
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	05/01 a 05/02/2027
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	06/01 a 08/01/2027
Edital de Divulgação das Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	13/01/2027
PERÍCIA MÉDICA	
Edital de divulgação das pessoas candidatas aprovadas na Prova Teórico-Objetiva que se autodeclararam PCD, para a Perícia Médica	15/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar da Perícia Médica – PCD	22/01/2027
Período para interposição de recursos administrativos do resultado da Perícia Médica – PCD	25/01 a 27/01/2027
Edital de divulgação do Resultado Definitivo da Perícia Médica – PCD	03/02/2027
HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Edital de convocação das pessoas candidatas Autodeclaradas Negras para realização do Procedimento de Heteroidentificação Online, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial	15/01/2027
Edital de divulgação das pessoas candidatas classificadas Autodeclaradas Indígenas para realização do Procedimento de Heteroidentificação	15/01/2027
Período para envio dos Documentos para Análise e realização do Procedimento de Heteroidentificação – Pessoas candidatas Negras e Indígenas	23/10 e 12/11/2026
Realização do Procedimento de Heteroidentificação das pessoas candidatas Autodeclaradas Negras	**23/01 e/ou 24/01/2027**
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise de Documentos – Pessoas candidatas Negras e Indígenas	28/01/2027
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Análise de Documentos - Pessoas candidatas Negras e Indígenas	29/01 a 03/02/2027
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise de Documentos - Pessoas candidatas Negras e Indígenas	11/02/2027
TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS	
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/02/2027
PERÍODO PARA MATRÍCULA	
Divulgação das Pessoas Candidatas Classificadas para envio dos Documentos para matrícula	17/02/2027
Divulgação dos Endereço das Unidades de Lotação para Matrícula	17/02/2027
Período para envio dos Documentos para matrícula – todas as pessoas candidatas classificadas	18/02 e 19/02/2027
Matrícula na Unidade Hospitalar ou setor responsável - 1ª chamada	22/02 e 23/02/2027 até às 12h
Matrícula na Unidade Hospitalar ou setor responsável - 2ª chamada	25/02 e 26/02/2026 até às 12h
Início da Residência	01/03/2026

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas nos sites da FUNDATEC. As publicações previstas nesse cronograma poderão ser realizadas até às 23:59hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), havendo atraso no horário previsto para publicação, um aviso no site informará as pessoas candidatas.

Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, **seguirão conforme horário de Brasília/DF.**

Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

ANEXO V – MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR PARA PESSOA CANDIDATA QUE DESEJA CONCORRER NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A pessoa candidata _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: ( ) Congênita

( ) Adquirida: ( ) Acidente ( ) Doença Comum ( ) Pós-Operatório

( ) Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

1. ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA:

( ) Amputação ou Ausência de Membro ( ) Fibromialgia ( ) Hemiplegia ( ) Hemiparesia

( ) Membros com deformidade ( ) Monoplegia ( ) Monoparesia ( ) Nanismo

( ) Paraplegia ( ) Paralisia Cerebral ( ) Paraparesia ( ) Ostomia ( ) Triplegia

( ) Triparesia ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Outra: _____

2. ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

( ) Perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, considerando a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria (Lei Nº 14.768/2023).

3. ( ) DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

( ) Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

( ) Visão monocular.

4. ( ) DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

( ) Esquizofrenia. ( ) Síndromes epilépticas refratárias ou com sequelas.

5. ( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.

6. ( ) TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO - Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário: ( ) Nível 1 ( ) Nível 2 ( ) Nível 3

Data da emissão deste documento: ____/___/_____.

_____

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição
no respectivo conselho profissional

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS

Eu _____, de CPF nº _____, nascido em ____/___/_____, declaro para o fim específico de concorrer na reserva de vagas destinadas às Pessoas Negras, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:

( ) Pessoa Preta **( ) Pessoa Parda**

Declaro que sou pertencente a raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração da pessoa candidata referente a reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal da pessoa candidata.

Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação da pessoa candidata, este ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Local: _____, ____ de _____ de 202_____.

_____

Assinatura da pessoa candidata

ESPAÇO DE PREENCHIMENTO RESERVADO À COMISSÃO ESPECIAL

CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

( ) SIM, DEFERIDO ( ) NÃO, INDEFERIDO	Presidente(a) da Comissão: Assinatura:_____
( ) SIM, DEFERIDO ( ) NÃO, INDEFERIDO	Banca 1: Assinatura: _____
( ) SIM, DEFERIDO ( ) NÃO, INDEFERIDO	Banca 2: Assinatura: _____
( ) SIM, DEFERIDO ( ) NÃO, INDEFERIDO	Banca 3: Assinatura: _____
( ) SIM, DEFERIDO ( ) NÃO, INDEFERIDO	Banca 4: Assinatura: _____

Grupo: _____ Data: _____/_____/_____

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu _____, de CPF nº _____, nascido em ____/___/_____, declaro para o fim específico de concorrer na reserva de vagas destinadas à:

( ) Pessoa Indígena **( ) Pessoa Quilombola**

Declaro que sou pertencente da Comunidade _____, com a qual mantenho vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como tal.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração da pessoa candidata referente a reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal da pessoa candidata.

Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação da pessoa candidata, este ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – LIDERANÇA

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____ _____, situada no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a)_____, pessoa candidata inscrita no CPF nº _____, nascida(o) em _____/_____/_____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como

( ) Pessoa Indígena **( ) Pessoa Quilombola**

Declaramos, ainda, que não possuímos graus de parentesco com a pessoa candidata e, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 202__.

Liderança 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 2:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 3:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SUBSECRETARIA GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

COORDENAÇÃO DE ENSINO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pela FUNDATEC. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____de_____ de20_____.

_____

Assinatura da pessoa candidata

_____

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

ANEXO X – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO

- **Leia atentamente o Edital de Abertura para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e as instruções abaixo antes de preencher o Formulário Socioeconômico.**
- **A conferência dos documentos e do preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade da pessoa candidata.**

- A solicitação de isenção é individual. Cada interessado deverá preencher o Formulário Socioeconômico e anexar a documentação exigida.
- Caso haja mais de um interessado de uma mesma família, cada um deverá fazer o pedido individualmente, preencher seu próprio formulário e anexar toda a documentação necessária.

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA** – cópia autenticada (frente e verso);
2) **SITUAÇÃO DE ESCOLARIDADE** – cópia autenticada de documento que comprove a escolaridade da pessoa candidata, podendo ser um dos seguintes:
   a) Comprovante de matrícula em curso de graduação; ou
   b) Diploma de curso superior.
3) **CONTA DE LUZ DA RESIDÊNCIA DA PESSOA CANDIDATA** – cópia (frente e verso) da conta de luz do mês de agosto ou setembro de 2026. Caso a conta não esteja em nome da pessoa candidata, seu titular deverá declarar que o requerente mora no endereço da referida conta. **ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA APRESENTAÇÃO**. Se a conta de luz abranger mais de uma casa, informar o número de residências abrangidas.
4) **SITUAÇÃO PROFISSIONAL** – documentação acerca da situação profissional da pessoa candidata, de seu cônjuge ou companheiro(a) (se for o caso) ou da de sua mãe e de seu pai (para pessoa candidata solteira), mesmo que a pessoa candidata trabalhe. **Para cada situação assinalada no Formulário Socioeconômico, anexar cópia dos documentos solicitados**:
   a) **Desempregado:** Carteira de Trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial) e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   b) **Autônomo:** Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial) e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias. Entregar declaração firmada por duas testemunhas, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida e cópia da carteira de identidade dos declarantes.
   c) **Trabalhador com carteira de trabalho assinada:** Carteira de Trabalho (página de identificação, página do contrato de trabalho atual e página da última alteração salarial) e/ou contracheque/recibo de pagamento do mês de agosto ou setembro de 2026 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   d) **Servidor Público:** contracheque do mês de agosto ou setembro de 2026 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   e) **Profissional Liberal:** anexar formulário próprio, de acordo com a Resolução do Conselho Regional de Contabilidade e da Declaração de Renda – pessoa física – ano base 2025 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   f) **Empresário:** Declaração de Renda – pessoa jurídica e pessoa física – ano base 2025.
   g) **Estagiário/Bolsista:** atestado ou comprovante de pagamento do mês de agosto ou setembro de 2026 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   h) **Aposentado:** comprovante de recebimento de aposentadoria referente ao mês de agosto ou setembro de 2026 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.

i) **Pensionista:** comprovante do recebimento de pensão referente ao mês de agosto ou setembro de 2026 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.

j) **Trabalhador Rural**: declaração da média de rendimentos mensais e certificado atualizado de propriedade do imóvel rural, fornecido pelo INCRA e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.

5) OUTROS DOCUMENTOS

a) Pais e/ou cônjuge ou companheiro(a) falecidos(as): anexar cópia(s) da(s) certidão(ões) de óbito, caso necessário;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos da pessoa candidata, quando houver;

c) Cópia da certidão de separação ou divórcio da pessoa candidata ou dos pais ou outro documento que comprove a situação conjugal (declaração de duas testemunhas, com cópia da carteira de identidade dos declarantes);

d) Documento oficial sobre tutela da pessoa candidata (se for o caso);

e) Declaração comprovando que a pessoa candidata recebeu bolsa de estudo oficial.

Obs.: Caso a pessoa candidata, pais, cônjuge ou companheiro(a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

- O Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e a documentação comprobatória deverão ser anexados no link ““Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, no período que consta no Cronograma de Execução, Anexo IV.
- Não serão analisados os documentos cuja cópia esteja ilegível nem será aceita a anexação de documentos fora de prazo.
- **A falta parcial ou total de informações e/ou documentos é de inteira responsabilidade da pessoa candidata**, sendo esta situação motivo para **indeferimento** da solicitação de isenção.
- Conforme o Edital de Abertura, as pessoas candidatas que tiverem seus pedidos negados não serão reavaliados, não cabendo, portanto, qualquer recurso administrativo.

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CANDIDATA

NOME: _____

(nome completo, sem abreviatura)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ (anexar cópia frente e verso do documento)

ESTADO CIVIL: _____ (em caso de casado anexar cópia da certidão de casamento)

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

(endereço completo, anexar cópia frente e verso da conta de luz do mês de agosto ou setembro de 2026)

TELEFONES: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM: _____

PROGRAMA PRETENDIDO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição a pessoa candidata além de providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC, deverá preencher este requerimento de isenção, anexar os documentos comprobatórios e a cópia do boleto bancário de inscrição.

Motivo da Obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição:

Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência Médica, nos termos da RESOLUÇÃO CNRM Nº 7 de 21/10/2010, pois:

( ) a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

( ) a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal da pessoa candidata e o possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

( ) a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário mensal da pessoa candidata e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

( ) sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.

( ) possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____.

( ) comprovo nos documentos em anexo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA (assinalar as pessoas que residem com a pessoa candidata)

( ) PAI ( ) MÃE ( ) IRMÃOS ( ) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO ( ) FILHOS ( ) AVÓS

( ) TIOS ( ) COLEGAS E/OU AMIGO ( ) OUTROS (citar): _____

TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM A PESSOA CANDIDATA: _____

CONDIÇÕES PROFISSIONAIS (os documentos necessários para comprovar as situações abaixo estão especificados nas Instruções Gerais)

Assinalar a situação correspondente à pessoa candidata, cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, mãe e/ou pai da pessoa candidata solteira:

	PESSOA CANDIDATA	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	PAI	MÃE
Desempregado	( )	( )	( )	( )
Autônomo	( )	( )	( )	( )
Trabalhador com carteira assinada	( )	( )	( )	( )
Servidor público	( )	( )	( )	( )
Profissional liberal	( )	( )	( )	( )
Empresário	( )	( )	( )	( )
Estagiário/Bolsista	( )	( )	( )	( )
Aposentado	( )	( )	( )	( )
Pensionista	( )	( )	( )	( )
Trabalhador rural	( )	( )	( )	( )
Nunca trabalhou	( )	( )	( )	( )

Outros (especificar):_____

OBS.: É imprescindível o preenchimento de todos os dados deste quadro

Obs.: Caso a pessoa candidata, pais, cônjuge ou companheiro(a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar que não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme prova documental que agora faço, e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino. Declaro, ainda, que junto, também, a documentação que comprova a condição acima assinalada.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive com perda do benefício de isenção, se for o caso. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/_____

_____

Assinatura da pessoa candidata (conforme o documento de identidade)